

VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Um dos maiores desafios para os profissionais de educação é inverter o discurso corrente de que é possível educação de qualidade sem valorização salarial e profissional dos professores e demais profissionais que atuam na educação.

O SINPEEM tem lutado pela valorização profissional, bem como pelo reconhecimento, tanto do governo como da sociedade, da importância da educação escolar, em particular da educação infantil.

Em nossos congressos, reuniões de representantes e do Conselho Geral, assembleias, cursos e seminários temos debatido e aprovado reivindicações relacionadas à logística material específica, recursos humanos em quantidade e formação necessária, currículo, valorização salarial, direitos funcionais de carreira, entre outras, visando ampliar as condições de elevação da qualidade da educação infantil oferecida.

No 19º Congresso, ocorrido de 03 a 07 de novembro, a educação infantil foi um dos temas debatidos, tendo como encaminhamento a aprovação e ratificação de várias propostas e também realização da reunião de 15 de novembro, com os profissionais que nela atuam.

Para melhor situar as discussões que faremos, seguem abaixo algumas propostas e reivindicações aprovadas pela categoria nas instâncias do sindicato, resultantes dos debates que realizamos ao longo de anos.

Defendemos:

- construção de unidades custeadas e administradas diretamente pela Prefeitura;
- criação de cargos e realização de concurso público de provas e títulos;
- manutenção dos atuais estágios na educação infantil;
- redução do número de alunos por sala de aula, obedecendo à seguinte distribuição:

Criança/idade n° de educadores n° de crianças por sala

0 a 11 meses	1	7
1 ano a 1 ano e 11 meses	1	9
2 anos a 2 anos e 11 meses	1	12
3 anos a 3 anos e 11 meses	1	18
4 anos a 4 anos e 11 meses	1	20
5 anos a 5 anos e 11 meses	1	25
ensino fundamental	1	25
ensino médio	1	25
ensino de jovens e adultos	1	25
Emee - 1ª a 4ª séries	1	6 a 8
Emee 5ª a 8ª séries	1	8 a 10

- recesso em julho e em dezembro e férias em janeiro para os profissionais de CEIs;
- garantia do cumprimento das horas/atividades para ADIs/PDIs;
- 15 minutos de intervalos também nos CEIs;
- dispensa de ponto para cursos de aperfeiçoamento;
- atendimento igualitário às reivindicações por material, pessoal de apoio e cursos de aperfeiçoamento;
- integração do quadro de apoio dos CEIs ao quadro dos profissionais de educação;
- fim do rodízio de classes nas Emeis;
- melhores condições de trabalho e formação permanente para os profissionais de educação infantil;
- redução do número de alunos por sala, considerando as diferentes necessidades educacionais especiais;
- realização de um seminário para discussão das diferentes necessidades especiais e o número de alunos por sala;
- redefinição do módulo de “volantes” em CEI;
- fim das creches conveniadas e que a Prefeitura assuma a administração direta das mesmas;
- CEIs exclusivamente da administração direta e fim dos convênios existentes.

INFORMES

1 - TRANSFORMAÇÃO DE CARGO SERÁ POSSÍVEL, MAS AINDA NÃO É ACONSELHÁVEL

A Lei nº 14.660/07 garante que os atuais professores de desenvolvimento infantil (PDI) poderão optar, expressamente, uma única vez, pela transformação do cargo que titularizam em cargo de professor de educação infantil e fundamental I, desde que existam cargos vagos.

Esta opção precederá ao primeiro concurso público que vier a se realizar, a partir da publicação da referida lei.

Como os concursos para os cargos da carreira do magistério municipal ocorrem sempre que existir 5% de cargos vagos, não está muito longe o momento em que esta opção poderá ocorrer.

A transformação, portanto, será possível em breve, mas nas condições de hoje, não é aconselhável. Caso o professor de desenvolvimento infantil (PDI) opte pela transformação, passará a ter o direito de atuar na Emei e no ensino fundamental I. No entanto, passará a ter como jornada do cargo a JBD e a Jeif, como jornadas opcionais.

Assim, não terá a garantia líquida e certa da remuneração atual à aposentadoria. Portanto, quando chegar o momento de decidir é necessário pensar muito se até lá já não tivermos conseguido a isonomia total de direitos e jornada de trabalho para todos os docentes da carreira do magistério.

2 - SINPEEM GARANTE RECESSO DE DEZEMBRO

A decisão do juiz da Vara da Infância e Juventude recém-proferida determinava que a SME mantivesse o funcionamento regular dos CEIs no período de recesso das demais unidades da rede no mês de dezembro e também nas férias de janeiro. Não é de hoje que lutamos pelo direito de recesso e férias coletivas em janeiro para todos como direito dos profissionais de educação e também das

crianças. Esta luta não tem sido fácil, porque precisávamos vencer a resistência não só do governo mas de todos aqueles que sequer consideram que está consagrado na Constituição Federal, na LDB e no Estatuto da Criança e do Adolescente, que a educação é processo que se desenvolve na família, na escola e na sociedade.

Não cedemos às pressões feitas através da mídia de que o recesso e férias são prejudiciais à comunidade e só favorecem a corporação sindical, como dizem.

Conseguimos, após negociação com a SME, manter o RECESSO DE DEZEMBRO, já programado na Portaria que dispõe sobre o calendário escolar de 2008.

3 - FÉRIAS DE JANEIRO ESTÃO GARANTIDAS. SINPEEM CONQUISTOU E NÃO ABRIU MÃO DESTE DIREITO, APESAR DAS PRESSÕES

A notícia causou justa revolta e indignação dos profissionais que atuam nos CEIs. Após longos anos de luta até conseguirmos, em 2008, as férias coletivas em janeiro, não poderíamos ter tamanho retrocesso no direito destes servidores e das crianças e para a organização das unidades.

Não nos silenciámos nem deixámos de agir diante da decisão do juiz, que determinou que os CEIs funcionassem regularmente em janeiro. Procuramos o secretário municipal de Educação, exigimos o nosso direito e conseguimos mantê-lo.

Em mais uma reunião realizada com a SME, no dia 10 de novembro, ficou decidido que as FÉRIAS COLETIVAS DE JANEIRO NOS CEIs ESTÃO MANTIDAS.

Ainda assim, como as pressões de movimentos de mães vão continuar e a Promotoria Pública continuará atuando, devemos nos manter atentos, principalmente nesta fase do ano.

4 - RECESSO DE JULHO NÃO ESTÁ GARANTIDO

Na mesma reunião em que garantimos o recesso de dezembro e as férias de janeiro pressionamos a SME, mais uma vez, para que na Portaria sobre o calendário escolar de 2009 fosse incluído o RECESSO DE JULHO.

A SME disse que já sofre muitas pressões por ter atendido à nossa reivindicação quanto ao direito de férias coletivas em janeiro, que não tem condições e não atenderá a esta reivindicação.

O SINPEEM, por todas as razões já anunciadas, continuará pressionando até conquistar também o recesso no mês de julho.

5 - PERMANÊNCIA DA CRIANÇA, JORNADA E HORÁRIO DO PROFESSOR DE CEI

O SINPEEM sempre distinguiu o tempo de permanência da criança na escola, da duração e composição da jornada do professor.

Por esta, entre outras razões, defendeu que o atendimento às crianças nos CEIs deveria ser reduzido de 12 para 10 horas diárias, podendo, por manifestação expressa da família, ocorrer em cinco horas diárias.

Por coerência e para que esta mudança não causasse problemas de horários para os professores, também reivindicamos que os CEIs da rede direta funcionem das 7h às 19h.

Conseguimos, depois de muito tempo de negociação, as duas coisas:

- o atendimento do aluno se dará, a partir do próximo ano, em período integral de 10 horas diárias;

- os CEIs da rede direta funcionarão das 7h às 19h.

Estas duas decisões integrarão a Portaria que dispõe sobre a organização das unidades de educacionais.

Com a fixação do horário de funcionamento dos CEIs, para exercício de sua jornada diária de seis horas, os professores terão as seguintes escolhas de turnos de trabalho:

- **das 7h às 13h e das 13h às 19h.**

6 - FUNCIONAMENTO DAS EMEIS

As Emeis funcionarão em três turnos de quatro horas, sendo:

- a) primeiro turno: das 7h às 11h;
- b) segundo turno: das 11h10 às 15h10
- c) terceiro turno: das 15h20 às 19h20.

Observação: as Emeis que atendem em dois turnos de seis horas funcionarão nos seguintes horários:

- a) primeiro turno: das 7h às 13h;**
- b) segundo turno: das 13h às 19h.**

A jornada do professor de Emei, no entanto, não é de seis horas diárias.

7 - ORGANIZAÇÃO DA JORNADA NOS CEIS

Nos CEIs, o professor de educação infantil e o auxiliar de desenvolvimento infantil cumprirão Jornada Básica de 30 horas semanais de trabalho (J-30), sendo 25 horas em regência e cinco horas/atividade.

As cinco horas/atividade serão distribuídas por todos os dias da semana e destinadas às atividades de formação profissional, sendo cumpridas dentro do horário regular de funcionamento das unidades educacionais, observado aos seguintes critérios:

- I – organização por turno de funcionamento, em até dois grupos, de acordo com o projeto pedagógico e aprovado pelo Conselho do CEI;**
- II – garantia de três horas em trabalho coletivo, destinadas à formação continuada;
- III – garantia de duas horas para preparo de atividades, pesquisas, estudos e seleção de material pedagógico.

O SINPEEM reivindica hora/aula de 45 minutos para os professores dos CEIs. Conquistamos o direito de hora/atividade e, com a redução de 12 para 10 horas de atendimento diário da criança, não só existirá o direito como poderá ser realizado em todas as unidades.

8 - CASOS DE ACÚMULOS SERÃO DEBATIDOS COM A SME

O SINPEEM solicitou à SME que seja formada, em caráter excepcional, uma comissão com a nossa participação, para analisar e encontrar solução para os casos de acúmulo. Esta comissão deve começar a funcionar tão logo se encerre o processo de escolha de turno/classes/aulas.

A SME afirmou que agirá como nos anos anteriores, em que foram analisadas todas as situações de professores, para evitar exonerações, e que pode atender à nossa reivindicação relativa à comissão.